## BRASÍLIA-DF, 17 DE FEVEREIRO DE 2010 (TERÇA-FEIRA).

Portaria nº 4, de 12 de fevereiro de 2010.

Altera o art. 7° da Portaria n° 1, de 19 jan. 2010 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, III e V, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 9º da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; e Considerando a necessidade de adequação e a abrangência de todos os oficiais para as escalas de serviço:

Considerando a quantidade de oficiais promovidos a contar de 25 dez. 2009, resolve:

- Art. 1°. ALTERAR o art. 7° da Portaria n° 1, de 19 jan. 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 7°. Ficam estabelecidas as escalas de fiscal-de-dia ao QCG e ao CeMan.
- §1° Concorrerão à escala de fiscal-de-dia ao QCG os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementares e Intendentes;
- § 2° Concorrerão à escala de fiscal-de-dia ao CeMan os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Condutores e Operadores de Viaturas e do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Manutenção ;
- Art. 7° Ficam estabelecidas as escalas de Fiscal-de-Dia ao CEMEV e Oficial-de-Dia à ABMIL.
- § 1° Concorrerão à escala de Fiscal-de-Dia ao CEMEV os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Complementar.
- § 2° Concorrerão à escala de Oficial-de-Dia à ABMIL os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viatura e do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Especialista/Manutenção.(Alterado pela Portaria nº 29, de 23 de julho de 2013)
- § 3° Será observado o regime de 24 horas de serviço.

BG N.º 031

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a contar de 22 fev. 2010.

ANTONIO GILBERTO PÔRTO – Cel. QOBM/Comb. Comandante-Geral